

RESOLUÇÃO Nº 1021, DE 3 DE JANEIRO DE 2013.

*Inclui o artigo 1º-A na Resolução CFMV nº 666, de 10 de agosto de 2000, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, considerando o disposto no artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e o artigo 7º, XXIII, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Resolução CFMV nº 666, de 2000, publicada no DOU nº 220-E, de 16/11/2000 (Seção 1, pg.65), o artigo 1º-A, com a seguinte redação.

“Art. 1º-A O disposto nesta Resolução não impedirá que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, como medida de racionalização dos custos, adotem em substituição aos procedimentos ora definidos quaisquer das seguintes medidas:

I – assunção das despesas realizadas com adiantamento de recursos financeiros estimados e posterior prestação e ajuste de contas;

II – custeio direto e total das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção;

III – custeio direto e parcial das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção;

IV – outras formas que venham a ser fixadas em atos próprios dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Antônio Felipe P. F. Wouk  
Secretário-Geral  
CRMV-PR nº 0850